



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Via Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 56/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, objeto da Proposta nº 01163/2024 – Convênio nº 958607/2024 – Operação 1092996 da Deputada Simone Marquetto, para Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano de Sarapuí – Pavimentação asfáltica na Avenida Julio Holtz.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e
Urbanismo.	
02.10.01	Serviços Urbanos e Infra Estrutura Urbana.
15.451.0011.1004	Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 20 de junho de 2024.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 192/2024/GAB

Sarapuí, 03 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 40 /2024.

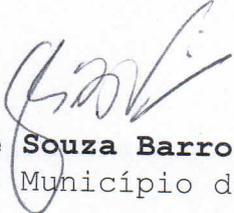
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 40 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

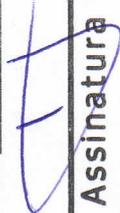
Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 089

Data: 03 / 06 / 24

Requerente:


Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 40 / 2024
28 de maio de 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, objeto da Proposta nº 01163/2024 – Convênio nº 958607/2024 – Operação 1092996 da Deputada Simone Marquetto, para Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano de Sarapuí – Pavimentação asfáltica na Avenida Julio Holtz.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

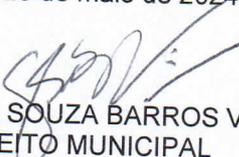
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infra Estrutura Urbana.
15.451.0011.1004	Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 28 de maio de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964. Este crédito será no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), oriundo de excesso de arrecadação, destinado a intervenções de qualificação viária no perímetro urbano de Sarapuí, especificamente para a pavimentação asfáltica da Avenida Júlio Holtz.

A pavimentação asfáltica da Avenida Júlio Holtz é uma necessidade urgente para a melhoria da infraestrutura urbana de Sarapuí. Este projeto visa a qualificação viária, promovendo melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade aos moradores e visitantes. A melhoria na infraestrutura viária também é essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias, além de valorizar a região.

Os recursos para a execução deste projeto são provenientes do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, conforme especificado na Proposta nº 01163/2024 – Convênio nº 958607/2024 – Operação 1092996 da Deputada Simone Marquette. Estes recursos, ao serem incorporados ao orçamento municipal por meio do crédito adicional especial, permitirão a execução das obras de pavimentação asfáltica sem comprometer outras áreas do orçamento municipal.

O crédito adicional especial está em conformidade com a legislação vigente, particularmente com a Lei nº 4320/1964, que regula a criação de créditos adicionais. Além disso, o projeto respeita a Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e o Plano Plurianual nº 1599/2021, incluindo as devidas alterações para a inclusão do referido crédito na programação funcional.

A implementação desta lei terá diversos impactos positivos, incluindo:

- Melhoria na qualidade de vida: Redução da poeira e lama, proporcionando um ambiente mais limpo e saudável para os moradores.
- Segurança: Pavimentação adequada reduz riscos de acidentes e melhora a segurança viária.
- Desenvolvimento urbano: Valoriza imóveis e atrai investimentos, fomentando o desenvolvimento econômico local.
- Facilidade de acesso: Melhora o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, beneficiando toda a comunidade.

Diante da relevância e necessidade deste projeto para o município de Sarapuí, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que autoriza a criação de ficha de despesa e suplementação de dotação por crédito adicional especial. A pavimentação da Avenida Júlio Holtz é um passo significativo para a melhoria da infraestrutura urbana, trazendo benefícios duradouros para a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Contamos com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí